



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A EMPRESA MASTER KILL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA ME**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MASTER KILL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 14.847.478/0001-66 estabelecida na Rua Serafim Fagundes, n.º 915, município de Ibiruba - RS doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Angela Leuchtenberger, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº018/2016 e Processo Licitatório nº 025/2016, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

**Do Objeto do Contrato**

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para serviços de desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água compreendendo as Escolas Municipais (Escola Olavo Bilac com área de 795m<sup>2</sup> e Escola Amiguinhos do Coração com área de 500m<sup>2</sup>), as Unidades de Saúde (Sede com área de 600m<sup>2</sup> e Linha Barra do Zeferino com área de 150m<sup>2</sup>), CRAS (Centro de Referência da Assistência Social com área de 350m<sup>2</sup>) e Biblioteca Pública Municipal com área de 100 m<sup>2</sup> e Centro Administrativo Municipal com área de 678,80m<sup>2</sup>. A aplicação deve ser realizada no primeiro e segundo semestres de 2016, conforme solicitação de cada Secretaria.

Para serviços de desinsetização e desratização (meses de abril e setembro nas Escolas Municipais e Postos de Saúde, CRAS e Centro Administrativo e Biblioteca Pública Municipal). Limpeza de reservatórios de água (Escola Municipal Olavo Bilac: 01 caixa de 2.000 litros, com análise da água após a limpeza nos meses de abril e setembro; Escola Municipal Amiguinhos do Coração: 02 caixas de 1.000 litros, com análise da água após a limpeza nos meses de abril e setembro; Unidade de Saúde da sede: 01 caixa de 500 litros, com análise da água após a limpeza nos meses de abril e setembro; Unidade de Saúde da Barra do Zeferino: 01 caixa de 500 litros, com análise da água após a limpeza nos meses de abril e setembro).

**Da Manutenção Dos Serviços**

Cláusula 2ª - A CONTRATADA realizará a manutenção dos serviços no período do contrato.

**Das Obrigações da Contratante**

Cláusula 3ª - A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



Cláusula 4ª - A CONTRATANTE deverá efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula 7ª do presente instrumento.

### Das Obrigações da Contratada

Cláusula 6ª - A CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos no Parágrafo primeiro - A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução.

### Da Remuneração dos Serviços

Cláusula 7ª - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pela manutenção a ser realizada e objeto do presente instrumento, o valor total do serviço prestado de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Parágrafo Único - As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto financeiro, com pagamento 10º (décimo) dia do mês subsequente após cada recebimento do objeto:

12.361.0012.2042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
12.365.0012.2043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.39.00.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

### Do Prazo

Cláusula 8ª - O prazo do presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2016.

### Do inadimplemento, do descumprimento e da multa

Cláusula 9ª - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto ao serviço prestado, deverá incidir multa de 10% sobre o valor do presente instrumento, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

### Da Rescisão

Cláusula 10ª - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 11ª - A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

### Das Condições Gerais

Cláusula 12ª - Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



Cláusula 13ª - As informações fornecidas pela CONTRATANTE para manutenção das páginas eletrônicas são de inteira responsabilidade da mesma, salvo as que forem contratadas como forma de pesquisa.

Clausula 14º- Fica designado o servidor da Secretaria Municipal em que acontecer o serviço, para fiscalizar os serviços executados pela empresa.

SECRETARIAS	FISCAL
Centro administrativo	Táuana Uberty
Unidades Básicas de Saúde	Verusane Uberto
Escolas Municipais	Andresa Bertotti
Biblioteca Municipal	Cristiana Dadalt
CRAS	Gisele Valerio

Clausula 15º- O resumo deste contrato será encaminhado para a publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e site contas públicas do TCU.

Cláusula 16ª - As partes elegem o Fôro da Comarca de Encantado para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 13 de abril de 2016.

**CONTRATADA**  
**MASTER KILL CONTROLE DE VETORES**  
**E PRAGAS URBANAS LTDA ME**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**

**LUCIANO SANDRI**  
**OAB/RS 42.335**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_